

PROJETO DE LEI Nº 241/02
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a DRT - Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, objetivando especificamente a descentralização da atividade de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Art. 2º Os demais termos do Convênio estão expressos no [Anexo I - TERMO DE CONVÊNIO](#).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 07 de maio de 2002.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CTPS DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 519, DE 02 DE ABRIL DE 1993.

(PROCESSO Nº _____)

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx de 2001 de um lado a **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT**, no Estado de São Paulo, conforme Proc. Mtb. _____ CGC Nº 37.115.367/0030-03, com endereço na Rua Martins Fontes 109 - Centro, representada neste ato pelo seu Delegado, Sr. Antonio Funari Filho, portador do CPF 323.263.608-00 Cédula de Identidade nº 2.701.609.2 expedida pela SSP/SP, em 04.12.86 no uso das atribuições que o Cargo lhe confere face à Portaria nº 1.012, de 24.11.92, daqui por diante denominada simplesmente DRT, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra - SP com endereço na Praça 10 de Agosto, nº 55 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 59.053.131/001-72 neste ato representado pelo Prefeito Sr. Lener do Nascimento Ribeiro portador do CPF 889.661.518-68 e da Cédula de Identidade RG Nº 8.264.834-7, expedida pela SSP/SP, em São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere, daqui por diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, tendo entre si justo e contratado, celebram o presente Termo, aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e em conformidade com as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas alterações, IN nº